ESTADO DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE RIO VERDE**

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

**CAPA DO PROCESSO 2866/2022**

37746

**Número Processo:** 2866/2022 **Data /Hora:** 07/06/2022 15:15:32 **Id:** 37746

**Interessado:** 39147 - TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS **CPF/CNPJ:** 09.214.944/0001-36

**Endereço:** RUA JUCA ALFAIATE, QD: 22, LT: 19, N°: 67, SMPE, CEP: 75.910-535

**Email:** alessandroadr@gmail.com

**Cidade:** RIO VERDE **Bairro:** SMPE **Telefone:** (64) 98451-1912

**Solicitante:** - **CPF/CNPJ:**

**Email:** **Telefone:**

**Assunto:** recurso administrativo

**Data documento:** 07/06/2022 **Valor:** 0,00 **Número do documento:**

**PROTOCOLO ORIGEM**

**Número Processo:** 3269/2021 **Data /Hora:** 25/08/2021 08:57:23

**Interessado:** 17065 - FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE **CPF/CNPJ:** 01.815.216/0001-78

**Assunto:** AQUISIÇÃO

**Observação:** PROCESSO REFERENTE A RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2022.

Usuário: sandra.assis Local repartição: DEPARTAMENTO DE CONTRATACOES

000001

MB

# Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

**AO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV.**

Protocolo nº 10/2022
16 h 36 min
08/6/2022
Sandra R. Alves
Sandra Regina L. Assis
Depto. de Licitação / UNIRV

**Processo n.: 1680/2022**

**Protocolo Origem: 3269/2021**

**TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.214.944/0001-36, situada na Rua Juca Alfaiate, n. 67, Qd. 22, Lt. 19, DIMPE, neste ato representada por sua sócia administradora Terezinha Aparecida de Oliveira Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 660.247.811-72 e RG n. 7.364.645, por meio de seu advogado que ao final subscreve, dados e endereço no cabeçalho e rodapé desta peça, vem a presença de Vossas Senhorias, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea e da Lei n. 8.666/93, interpor **RECURSO HIERÁRQUICO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO** em face da decisão que rescindiu unilateralmente o contrato firmado com a Recorrente para o fornecimento de uniformes, e se não for o caso de reconsideração no prazo de cinco dias, requer que seja concedido o efeito suspensivo, pois presente o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, e o encaminhamento à autoridade superior para julgamento (§ 2º e 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93), cujas razões seguem acostadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio Verde – GO, 07 de junho de 2022.

Murilo Martins Peres Barbosa
OAB/GO n. 50.109

Rua 02, Qd. 13 Lt. 25, Conjunto Morada do Sol - Rio Verde – GO – CEP – 75.909-180,
Telefones: (64) 3621-4901 e (62) 996194487, E-mail: murilobarbosaadvocacia@gmail.com

MB Murilo Barbosa
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

**ILUSTRES MENBROS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV.**

Processo n.: 1680/2022

Protocolo Origem: 3269/2021

Recorrente: TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS – ME

## RAZÕES DO RECURSO HIERÁRQUICO

### 1. DO CABIMENTO E TESPESTIVIDADE.

Em relação ao cabimento do presente recurso, o art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei n. 8.666/93 prevê a possibilidade de interpor recurso em face dos atos da administração nos casos de rescisão unilateral do contrato pela administração pública, hipótese do caso em questão.

No que se refere a tempestividade, o dispositivo mencionado acima estabelece o prazo de 5 dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no entanto, o § 5° do mesmo artigo dispõe que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem a disponibilidade de vistas dos autos ao interessado, veja:

> ***Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:***
>
> ***I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:***
> ***(...)***
> ***e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;***
> ***§ 5º. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.***

Posto isso, é importante ressaltar que o procedimento de rescisão ocorreu sem qualquer participação da empresa Recorrente, que não foi cientificada da abertura do procedimento e nem instada a prestar qualquer esclarecimento ou defesa, sendo que a posterior notificação encaminhada a Recorrente, em que a autoridade administrativa já informa, de forma clara e sem oitiva prévia do interessado, que irá rescindir o contrato, não se operou.

Logo, não resta dúvidas de que a contagem do prazo do recurso não se iniciou, já que não foi garantida a participação da Recorrente e o seu acesso aos autos e nem sua notificação acerca da rescisão contratual.

Somente no dia 01 de junho de 2022, que a Recorrente, por meio de seu procurador, obteve acesso integral os autos, sendo assim, o presente recurso é tempestivo, visto que o prazo legal de cinco dias úteis, contados a partir da data de acesso aos autos, encerra-se no dia 08 de junho de 2022.

## 2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

A Recorrente participou e saiu como vencedora do processo licitatório n. 080/2021, pregão presencial 027/2021, cujo o objeto é a confecção e fornecimento de uniformes para a Universidade de Rio Verde – UNIRV.

No edital do processo licitatório ficou estabelecido que a empresa vencedora seria convocada para assinar o contrato, apresentar as amostras para aprovação da comissão responsável e, após a aprovação, entregar uma grade de tamanhos de cada item a fim de ser utilizada como "prova de medida" para que os servidores possam testar o tamanho antes do pedido, sendo vedado o início da confecção antes da aprovação final da contratante.

Ainda, consta no edital que o prazo para entrega dos uniformes seria de 15 dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor contratual, com **a descrição dos itens, cores, dos tamanhos e respectivas quantidades.**

A Recorrente, após sua convocação, cumpriu todas as exigências do edital, apresentando as amostras, que ao final foram aprovadas, e entregando a grade de tamanho para que os servidores pudessem testar, ficando no aguardo da ordem de serviço com a indicação dos itens, cores, quantidades e **tamanhos para a confecção.**

No dia 11 de fevereiro de 2022 a Recorrente, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantia constitucional prevista no art. 37, inciso XXI, protocolou um pedido de reequilíbrio de preço em decorrência dos aumentos nos produtos necessários para a confecção dos uniformes, anexando como prova as notas fiscais dos fornecedores, tendo em vista que a proposta foi apresentada no início de outubro, com base nos preços de setembro de 2021, um período de 4 meses de defasagem.

Ocorre que, no dia 10 de março de 2022, a Recorrente recebeu via e-mail a notificação da negatória do pedido de reequilíbrio de preço, e posteriormente, no dia 11 de março de 2022, recebeu uma ordem de serviço determinando a entrega dos itens contratados no prazo de 15 dias, **sem especificar os tamanhos a serem confeccionados,**

o que impossibilitou a confecção das peças, e por consequência, ocasionou o não cumprimento do prazo de entrega.

Ressalta-se que, conforme observa-se nos e-mails anexados ao procedimento de rescisão e nas manifestações protocoladas, a Recorrente, por diversas vezes, buscou junto aos setores responsáveis pela licitação informações em relação a sua solicitação de reequilíbrio de preço e dos tamanhos das peças a serem produzidas, mas não obteve êxito, tendo a contratante se mantido omissa em relação ao fornecimento das informações solicitadas pela Recorrente.

Por fim, após o esgotamento do prazo de entrega, a Universidade de Rio Verde, por ato do magnifico Reitor, sem garantir o direito ao contraditório, rescindiu de forma unilateral o contrato firmado com a Recorrente sob a alegação de descumprimento contratual, o que não deve prosperar, conforme será demonstrado a seguir.

## 3. DA VIOLAÇÃO AO PRINCIPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

No que tange ao procedimento de rescisão unilateral do contrato administrativo, independentemente do motivo invocado, dentre os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, a Administração ao rescindir unilateralmente o contrato, deve observar o mandamento inserido no artigo 5°, inciso LV[1] da Constituição Federal, que impõe que em qualquer ato ou processo administrativo seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, isto porque, tal rescisão é passível de ataque pelo contratado, caso não concorde com a decisão do Poder Público.

Posto isso, observa-se que, no presente caso, o direito ao contraditório não foi garantido, tendo a rescisão unilateral ocorrido sem qualquer manifestação por parte da Recorrente, quanto a justificativa invocada no ato.

No procedimento que culminou na rescisão unilateral do contrato, a Administração Pública determinou a notificação pessoal da Recorrente (doc. Anexo 01), mas essa não foi efetivada devido ao fato da empresa estar fechada no momento da tentativa de entrega.

Após a tentativa frustrada, a contratante não fez qualquer outra tentativa para notificar a Recorrente da intenção de rescisão unilateral, não empregando o mínimo esforço para garantir o direito constitucional da Recorrente ao contraditório e ampla devesa, uma vez que, sequer encaminhou a notificação via e-mail, o qual, durante toda a vigência do contrato, foi utilizado como canal de comunicação oficial entre as partes, principalmente para cientificar a Recorrente de suas obrigações, como a do prazo de entrega dos uniformes.

[1] Art. 5°, inciso LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Destaca-se que, o despacho negatório do pedido de reajuste de preço, bem como a ordem de fornecimento foram encaminhadas via e-mail, como forma de cientificar a Recorrente, o que nos leva a questionar, por qual motivo a intensão da rescisão unilateral, ato passível de gerar prejuízos e punições a Recorrente, cujo a possibilidade de exercício do contraditório era fundamental, não foi encaminhado via e-mail?

Trata-se de evidente conduta contraditória por parte da contratante, que é vedada pelo direito, sendo que a mesma se utiliza do e-mail para notificar das obrigações e constituir a Recorrente em mora, mas não utiliza o mesmo canal de comunicação para buscar garantir o direito ao contraditório e ampla defesa da Recorrente, assegurado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 78 da Lei n. 8.666/93

Assim, tendo em vista a ausência de notificação efetiva da Recorrente, e considerando que a contratante dispunha de meios para garantir a notificação efetiva sem grandes dificuldades, mas não o fez, não resta dúvidas acerca da ofensa ao direito ao contraditório e ampla defesa, o que gera a nulidade do ato, posto que eivado de vício insanável, ante o desatendimento aos referenciados princípios constitucionais e legais.

## 4. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA CONTRATANTE.

O termo de rescisão unilateral do contrato foi fundamentado em dispositivos legais e cláusulas do contrato que remetem ao descumprimento contratual por parte da Recorrente, conforme observa-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

1.1. Em razão da contratada descumprir com suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Terceira, subitem 3.7.1, do Contrato nº. 36/2022, fica rescindido, a partir de 05 de maio de 2022, o contrato em comento que tem como objeto a **aquisição de uniformes, de forma estimada, a fim de identificar e padronizar os servidores da UniRV – Universidade de Rio Verde**.

1.2. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/93 e nas Cláusulas Terceira (subitem 3.7.1 e 3.9), e Décima (subitem 10.1, "a" e 10.2) do Contrato Originário.

000049

Ocorre que, o suposto descumprimento contratual imputado a Recorrente, decorre diretamente da omissão da contratante em cumprir suas obrigações contratuais.

A cláusula 3.7.1 do contrato firmado entre a Recorrente e a contratante estabelece que o prazo para a entrega dos uniformes será de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor contratual, com a devida descrição dos itens, cores, **dos tamanhos** e respectivas quantidades, conforme observa-se:

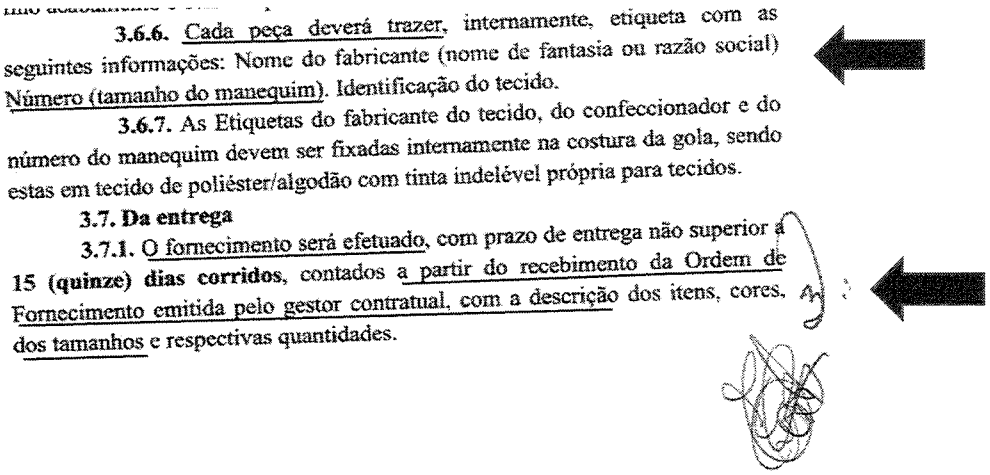

**3.6.6.** Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social) Número (tamanho do manequim). Identificação do tecido.

**3.6.7.** As Etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

**3.7. Da entrega**

**3.7.1.** O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor contratual, com a descrição dos itens, cores, dos tamanhos e respectivas quantidades.

Contudo, apesar da obrigação estabelecida no contrato e no edital do processo licitatório, o gestor contratual, ao encaminhar a Ordem de Fornecimento via e-mail, não descreveu, no corpo do e-mail ou na ordem de fornecimento anexa (doc. Anexos 02 e 03), o tamanho dos itens a serem confeccionados, o que impossibilitou que a Recorrente cumprisse o contrato no prazo estabelecido, uma vez que, a numeração das peças é uma informação essencial para a produção dos uniformes e, inclusive, precisa constar nas etiquetas por determinação contratual, conforme observa-se na cláusula 3.6.6 destacada acima.

Ressalta-se que, a Recorrente recebeu a Ordem de Fornecimento no dia 11 de março de 2022 às 14:55 h, e no mesmo dia, especificamente às 16:45, ao perceber que não havia a descrição do tamanho dos itens a serem produzidos, enviou e-mail questionando (doc. Anexo 02).

Além disso, a Recorrente, pressionada frente ao início da contagem do prazo de entrega, e com medo de sofrer as punições decorrentes do descumprimento contratual, com intuito de obter as informações necessárias para o cumprimento do contrato, compareceu por diversas vezes no prédio da Universidade de Rio Verde, protolou comunicados e solicitações (doc. Anexo 04), tentou contato via Whatsapp dos servidores responsáveis pela licitação, mandou mais e-mails, mas não obteve qualquer atendimento, e até o presente momento não sabe o tamanho dos itens a serem produzidos, motivo pelo qual não consegue cumprir o contrato.

Assim, a omissão da contratante em prestar informação essencial para a produção e fornecimento dos itens contratados, resulta em descumprimento, por parte da mesma, do edital e do contrato que regem o processo licitatório, uma vez que, essa é uma obrigação estabelecida no item 12.6.1 do edital, e na cláusula 3.7.1 do contrato firmado pelas partes.

Posto isso, demonstrado o evidente descumprimento contratual por parte da contratante, o qual impede que a contratada, ora Recorrente, cumpra o contrato firmado, há se analisar também a conduta da contratante ao invocar o descumprimento contratual que deu causa como motivo para rescindir unilateralmente o contrato em desfavor da Recorrente.

O artigo 54 da Lei n. 8.666/93, que rege o contrato firmado pelas partes no presente caso, determina a aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado aos contratos administrativos. Por esse prisma, observa-se que a conduta da contratante fere o artigo 476[2] do Código Civil, uma vez que essa, exige o cumprimento da obrigação da Recorrente, sem antes cumprir com a sua.

Assim, o descumprimento contratual da Recorrente encontra-se amparo na exceção do contrato não cumprido, visto que, até o presente momento, mesmo após diversas tentativas de contato, a parte contratante não cumpriu com sua obrigação contratual (apresentar a ordem de serviço especificando os tamanhos), o que impossibilita o cumprimento contratual por parte da Recorrente, já que não possui a numeração dos uniformes que devem ser produzidos.

Ainda, ressalta-se que a conduta da contratante fere o princípio da vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), o qual determina que as partes deverão apresentar comportamento coerente com o objetivo a ser alcançado.

Trata-se de um princípio que possui uma ligação direta com o princípio da boa-fé e com a vedação de alegação da própria torpeza, tendo como escopo fazer com que as partes se comportem de forma leal nas relações contratuais e obrigacionais.

Sendo assim, observa-se que no presente caso, **a contratante exige o cumprimento da obrigação contratual – entregar os uniformes – sem dar condições para que essa seja cumprida – fornecer a numeração dos tamanhos a ser produzido – e ainda, imputa a responsabilidade do descumprimento contratual a Recorrente e rescinde o contrato forma unilateral com justificativa no descumprimento contratual, ressalvando possibilidade de imposição de penalidade a Recorrente.**

[2] Art. 476. Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro.

Logo, resta evidente a conduta contraditória da contratante, que omite informação essencial, inviabiliza o cumprimento do contrato, e invoca o descumprimento contratual como argumento para rescindir a contratação e penalizar a Recorrente, beneficiando-se de sua própria torpeza, sendo essa conduta contraria a boa-fé e vedada no direito.

Posto isso, demonstrada a ilegalidade do ato que culminou na rescisão unilateral do contrato por parte da contratante, **a invalidação do referido ato e manutenção da contração é medida que se impõe, garantindo a Recorrente seu direito de efetuar o fornecimento das peças para as quais já comprou o material.**

## 5. DOS REQUERIMENTOS.

Por todo o exposto, a Recorrente requer:

a) o recebimento do presente recurso com atribuição de efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2° da Lei n. 8.666/93, promovendo a suspensão temporária dos efeitos do ato impugnado até a análise do presente recurso com o objetivo de evitar maiores danos a Recorrente.

b) que seja reconhecida a nulidade do procedimento de rescisão unilateral devido à falta de notificação válida, vicio insanável em decorrência da ofensa ao direito constitucional da Recorrente ao contraditório e ampla defesa previsto no artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

c) o julgamento procedente do presente recurso no sentido de anular o Ato de Rescisão e preservar o contrato firmado pelas partes, tendo em vista que o descumprimento contratual invocado não pode ser imputado a Recorrente, já que tem como origem a omissão da contratante no fornecimento das informações necessárias.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Rio Verde – GO, 07 de junho 2022.

Murilo Martins Peres Barbosa
OAB/GO n. 50.109

MB

Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.214.944/0001-36, situada na Rua Costa Gomes, n. 1038, casa 1, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-050, neste ato representada por sua sócia administradora Terezinha Aparecida de Oliveira Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 660.247.811-72.

**OUTORGADOS**: **MURILO MARTINS PERES BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 50.109, com endereço profissional na Rua 02, Qd. 13, Lt. 25, Conjunto Morada do Sol, cidade de Rio Verde – GO.

**PODERES**: por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: **impetrar mandado de segurança em face da UNIRV – Universidade de Rio Verde**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, à exceção de receber citações iniciais.

**PODERES ESPECÍFICOS**: A presente procuração outorga ao advogado acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, **confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores em alvará, dar quitação, firmar compromisso, pedir a gratuidade da justiça e assinar declaração de hipossuficiência econômica**

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Rio Verde/GO, 27 de maio de 2022.

Terezinha Aparecida de Oliveira Santos

**TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**

Rua 02, Qd. 13, Lt. 25, Conjunto Morada do Sol, cidade de Rio Verde – GO (62) 996194487,
E-mail: murilobarbosaadvocacia@gmail.com

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MURILO MARTINS PERES BARBOSA

INSCRIÇÃO: 50109

FILIAÇÃO
VALDO BARBOSA PERES
CLEUDIA PERES MARTINS

NATURALIDADE
MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO

DATA DE NASCIMENTO
05/11/1993

RG
5797219 - SSP-GO

CPF
046.459.731-50

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA 01 EXPEDIDO EM 09/06/2017

LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE

OAB OAB OAB

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
USO OBRIGATÓRIO
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14149852

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

Murilo Martins P. Barbosa

OBSERVAÇÕES

000011

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 52102970354 | XXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO |

| SEXO | REGIME DE BENS(se casado) |
|---|---|
| M ☐ F ☒ | SEPARAÇÃO DE BENS |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| JOSE FRANCISCO FILHO | ANTONIA AVELINA SIQUEIRA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 30/11/1962 | M-7364.645 | SSP | GO | 660.247.811-72 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NUMERO |
|---|---|
| RUA DONA HELENA | 105 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXX | SETOR PAUZANES | 75.904-235 | 2298 |

| MUNICIPIO | UF |
|---|---|
| RIO VERDE | GO |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL
TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS ME

| LOGRADOURO (rua,av, etc) | NUMERO |
|---|---|
| RUA JUCA ALFAIATE | 104 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QD 22 LT 19 | SMPE | 75.901-970 | 2298 |

| MUNICIPIO | UF | PAIS | CORREIO ELETRONICO(E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| RIO VERDE | GO | BRASIL | XXXXXXXXXXXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 10.000,00 | DEZ MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal 1412602 | CONFECÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE CAMISETAS, BOLSAS E UNIFORMES EM GERAL<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES EM GERAL<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIAS |
| Atividade secundária 1813001 | |
| 1330800 | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |

| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 30/11/2007 | 09214944000136 | XXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Terezinha Aparecida de Oliveira Santos . ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESARIO |
|---|---|
| 01/06/2010 | Terezinha Aparecida de Oliveira Santos. |

Ofício

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

**DEFERIDO.**
**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**

Kevm Cristina S. de L. Carvalho
Assessora Técnica - JUCEG
14/JUN/2010

AUTEN

**JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2010 SOB Nº: 52100810670
Protocolo: 10/081087-0, DE 09/06/2010
Empresa:52 1 0297035 4
TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS ME
Sec.Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
D 152527

001758863

Digitalizado com CamScanner

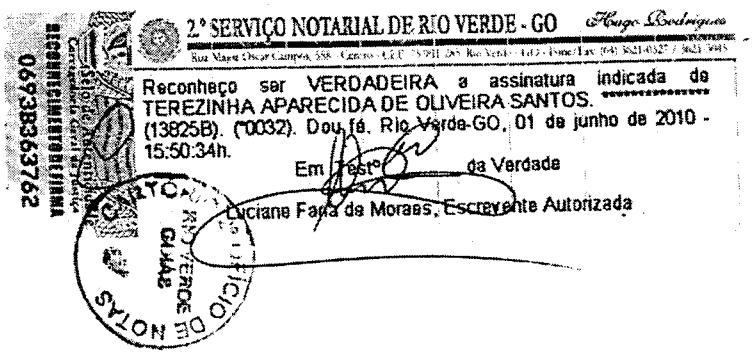


Digitalizado com CamScanner

Doc. 01


Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde
Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial


# NOTIFICAÇÃO

RECEBIDO
__/__/__
Assinatura

NÃO ENCONTRADO
INFORMAÇÕES NO VERSO

**DE:** ASSESSORIA COMUNICAÇÃO

**PARA:** TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (Elshaday Confecções e Serigrafia),

**OBJETO:** Processo Licitatório n. 080/2021 – Pregão Presencial n. 027/2021 – Contrato n. 036/2022 – Aquisição de uniformes

CONSIDERANDO o processo licitatório n. 080/2021 – Pregão Presencial n. 027/2021, que deu azo ao contrato n. 036/2022 para fornecimento de uniformes, licitação essa vencida por Vossa Senhoria;

CONSIDERANDO o pedido de reajuste de preços formulado por essa empresa em 11 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o teor da manifestação em 15 de março acerca de fatos ocorridos após o pedido de reajuste de preços, feito de forma enérgica e animosa junto a Coordenação do Departamento de Licitação e Contratos;

CONSIDERANDO o parecer da lavra da Procuradora Geral dessa IES, e seu teor, o qual tomo desde já como parte dos fundamentos dessa notificação;

CONSIDERANDO que o prazo (ordem de fornecimento parcial n. 5396) para cumprimento do contrato escoou-se em 30 de março passado (quarta-feira), não havendo a entrega do material devido até a presente data;

CONSIDERANDO os teores dos *e-mails* que seguem em anexo, juntamente com outros documentos, onde a notificada foi CIENTIFICADA dos prazos que contra si operavam-se;

000 04

000014

Uni RV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial

CONSIDERANDO que o descumprimento contratual acarretará, além da rescisão contratual, abertura de processo administrativo para apuração de infração contratual, afora outras medidas cabíveis;

**NOTIFICA** a empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (Elshaday Confecções e Serigrafia), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.214.944/0001-36 acerca da RESCISÃO CONTRATUAL que se operará através de instrumento próprio, bem com encaminhamento dos autos do processo licitatório, contrato e da atual documentação para a comissão de apuração de infração contratual administrativa, a fim de apurar a existência de responsabilidade dessa empresa por falta contratual.

Na oportunidade, abre-se prazo para efetuar o contraditório e ampla defesa, na forma da Lei. 8.666/93 (art. 109, I, "e") de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dessa.

O termo de rescisão unilateral, assinado pela autoridade competente (Reitor), será publicado na imprensa oficial, nos termos do §3º do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

Rio Verde/GO, 04 de abril de 2022

Prof. Ricardo Prádilla
Coordenador da Assessoria de Comunicação
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria Nº 504/2021

000 05

000015

No dia 05/04/2022 as 09:58 horas, foi realizada a tentativa de entrega desta notificacao no endereco, Rua Juca Alaiate, Nº 67, SMPE. QD 22, LT 19. Porem a empresa se encontrava fechada.

Valdimar Oliveira de Sousa.

Copia do verso

Digitalizado com CamScanner

Doc. 02

Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

# OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA/UNIRV

5 mensagens

**Kellen Coutinho** <kellen.coutinho@unirv.edu.br> 11 de março de 2022 14:55
Para: alessandroadr@gmail.com
Cc: Leonardo Macedo Pereira <leonardopereira@unirv.edu.br>, Almoxarifado Silvano <almoxarifado@unirv.edu.br>, Comunicação UniRV <ascom@unirv.edu.br>

Boa tarde,

Favor providenciar a entrega dos itens conforme a ordem de fornecimento anexa, proveniente do **PP 027/2021, ARP n.068/2021, Contrato n.036/2022**, respeitando-se os prazos e local de entrega.

**Informação para o Almoxarifado Central: Este material é destinado ao Departamento de Assessoria de Comunicação.**

**OBS: *ATENTAR-SE PARA O PRAZO DE ENTREGA CONFORME O CONTRATO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE.**

***Com relação à Cláusula Terceira - Do produto e da entrega:**
3.1. As artes para aplicação serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação nas cores e tamanhos específicos.
3.3. Após a aprovação da amostra e assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, entregar uma grade de tamanhos de cada item a fim de ser utilizada como "prova de medida" para que os servidores possam testar o tamanho antes do pedido.

## LOCAL DE ENTREGA:

*Almoxarifado Central*
**Servidor Leonardo Macedo**
(64) 3621-2044
Rua Senador Martins Borges, nº269 ( Ponto de referência: na Rua da antiga CPP)
Setor Central
O VERDE - GOIÁS

**Horário de Recebimento das Mercadorias:**
Das 7:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h

DADOS P/ FATURAMENTO:
Fesurv - Universidade de Rio Verde
Faz. Fontes do Saber s/nº - Campus Universitário - 75901-970
CNPJ - 01.815.216/0001-78
Insc. Estadual: 10.210.819-6

--

Depto. de Compras

UniRV - Universidade de Rio Verde

Fone:(64) 3611-2239

000 05

Sender notified by
Mailtrack

**2 anexos**

**OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA.pdf**
1066K

**CONTRATO 0362022 PP. 0272021 TEREZINHA APARECIDA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.pdf**
1606K

**Alessandro de Oliveira Santos** <alessandroadr@gmail.com> 11 de março de 2022 16:13
Para: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
Cc: Leonardo Macedo Pereira <leonardopereira@unirv.edu.br>, Almoxarifado Silvano <almoxarifado@unirv.edu.br>, Comunicação UniRV <ascom@unirv.edu.br>

BOA TARDE !!!!

ESPERANDO A DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO !!!!!

GRATO !!!!

ALESSANDRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Kellen Coutinho** <kellen.coutinho@unirv.edu.br> 11 de março de 2022 16:18
Para: "licitacao.mayko" <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sender notified by
Mailtrack

**Alessandro de Oliveira Santos** <alessandroadr@gmail.com> 11 de março de 2022 16:45
Para: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
Cc: Leonardo Macedo Pereira <leonardopereira@unirv.edu.br>, Almoxarifado Silvano <almoxarifado@unirv.edu.br>, Comunicação UniRV <ascom@unirv.edu.br>

BOA TARDE !!!!!

DEIXEI O REEQUILÍBRIO DE PREÇO , 11/ 02/ 2022 , FUI VÁRIAS NA SALA DO RESPONSÁVEL DA LICITAÇÃO MAYCON E DA IRIA PEDIR INFORMAÇÕES , NINGUÉM PODE ME AUXILIAR, LIGUEI NA **PREFEITURA** PARA OBTER INFORMAÇÕES, ELES ME ORIENTARAM A ENTREGAR O CONTRATO, POIS JA QUE NINGUEM , ESTAVA DISPOSTOS A DAR INFORMAÇÕes , fui ate humilhado , por todos, so quero prestar um serviço de otima qualidade sem dar prejuizo para a universidade, e sem eu ter que tirar do bolso, para fornecer o material !!! Dia 17/02/ 2022 entreguei o contrato , NO DESPACHO ACHEI ERROS E INFORMAÇÕES QUE NÃO PRECEDE !
LIGUEI PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES NO DIA 10 /03, NOVAMENTE, NINGUÉM ME DEU UM RESPALDO !!!! TEVI QUE PROCURAR, OUTROS MEIOS PARA TENTAR ME AJUDAR A ATENDER O QUE ESTA ACONTECENDO !!!

COMO ASSIM DAR PRAZOS PARA ENTREGAR AS MERCADORIA SE NEM OS TAMANHOS FORAM PASSADOS !!!! ATE ISSO TENHO QUE ADIVINHAR ?

ATE DO PRF. RICARDO PADILHA , POIS CONVERSEI COM ELE E NENHUMA INFORMAÇÃO FOI ME DADA !!

CORDIALMENTE

000 07



000018

# ESTOU A DISPOSIÇÃO DE TODOS !!!

ALESSANDRO,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Kellen Coutinho** <kellen.coutinho@unirv.edu.br> 14 de março de 2022 07:27
Para: "licitacao.mayko" <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Alessandro de Oliveira Santos** <alessandroadr@gmail.com>
Date: sex., 11 de mar. de 2022 às 16:45
Subject: Re: OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA/UNIRV
To: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
Cc: Leonardo Macedo Pereira <leonardopereira@unirv.edu.br>, Almoxarifado Silvano <almoxarifado@unirv.edu.br>, Comunicação UniRV <ascom@unirv.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sender notified by
Mailtrack

000 08



000019

Mayko Roberto <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

# Fwd: OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA/UNIRV

1 mensagem

**Comunicação UniRV** <ascom@unirv.edu.br> 15 de maio de 2022 14:09
Para: Mayko Roberto <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** Alessandro de Oliveira Santos <alessandroadr@gmail.com>
**Data:** 15 de maio de 2022 10:41:47 BRT
**Para:** Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
**Cc:** Leonardo Macedo Pereira <leonardopereira@unirv.edu.br>, Almoxarifado Silvano <almoxarifado@unirv.edu.br>, Comunicação UniRV <ascom@unirv.edu.br>
**Assunto: Re: OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA/UNIRV**

BOM DIA !!!!

ATE O PRESENTE MOMENTO A EMPRESA TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS , NÃO RECEBEU OS TAMANHOS DOS UNIFORMES PARA A CONFECÇÃO DOS MESMOS, JA NAO SABEMOS MAIS O QUE FAZER PARA OBTER OS TAMANHOS, PROCUREI A UNIVERSIDADE , PARA ME PASSAR OS TAMANHOS, ATE HOJE NADA !!!

PROCUREI A PESSOA DO PROFESSOR RICARDO NA SALA DELE E NAO ME ATENDEU E BLOQUEOU NO WATZAP E NAO QUIZ ME ATENDER MAIS FOI ATE QUE RESOLVI ANEXAR NO PROTOCOLO, PARA A UNIVERSIDADE ME PASSAR OS TAMANHOS E ATE HOJE NADA !! TODOS OS TAMANHOS FOI ENTREGUE NA SALA DO PROFESSOR RICARDO , DESDE O INÍCIO ELE ME HUMILHOU BASTANTE, POIS ELE QUERIA QUE O SEGUNDO COLOCADO TIVESSE GANHADO JÁ CANSADO DE SER HUMILHADO PELO RICARDO PADILHA E DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, DESDE O INICIO QUERENDO CANCELAR MEU CONTRATO PARA QUE O SEGUNDO COLOCADO GANHASSE, CERTEMAMENTO OS LICITANTES E O PROFESSOR RICARDO GANHA A PARTE PARA DAR TANTA ENFASE NO SEGUNDO COLOCADO !!!!

DESDE JA AGRADEÇO !!!

O PORQUE QUER CANCELAR MEU CONTRATO ????

QUAIS SAO AS RAZÕES ?

O PORQUE O PROFESSOR RICARDO PADILHA , JUNTAMENTE COM A COORDENAÇÃO QUIZ CANCELAR MEU CONTATO ?

PORQUE A UNIVERSIDADE ESTA APOIANDO ELES ? SENDO QUE ATE O PRESENTE MOMENTO NINGUEM ME LIGOU PARA TENTAR RESOLVER ?

O PORQUE ME HUMILHARAM BASTANTE ?

QUANTO A SEGUNDA COLOCADA PAGAM PARA ELES ?

O PORQUE NÃO ME PASSARAM OS TAMBANHOS ?

O PORQUE NÃO QUISERAM ME RECEBER NAS SALAS PARA TENTAR RESOLVER A QUESTAO ?

O PORQUE DESDE O INICIO NAO ME DERAM UM APOIO, FALARAM QUE AS AMOSTRAS ESTAVAM COM DEFEITOS, MAIS NINGUÉM QUIZ , FALAR QUAIS OS DEFEITOS ???
ANEXEI UM PROTOCOLOS E NINGUEM ME RESPONDEU !!!!

000020

PRECISO DE RESPOSTA POIS ESTOU CANCADO DE SER HUMILHADO, POIS ATE GRITARAM COMIGO, ME OFENDERAM DEMAIS ,

JA QUE A UNIVERSIDADE NAO QUER RESOLVER, E NEM RESPONDEU OS MAIS DE 5 ANEXO QUE ANEXEI, O JEITO E PROCURAR OS DIREITOS !!!!

O PORQUE NAO ME LIGARAM ?

SO PORQUE ANEXEI UM REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ?

CADÊ A AUDITORIA ???

COMPREI OS MATERIAS PARA A CONFECÇÃO DOS UNIFORMES ?

QUEM VAI ARCAR COM MEU PREJUÍZO ?

# SERA QUE ALGUEM PODE ME AJUDAR ?

TEREZINHA APARECIDA DE O. SANTO

ESTOU A DISPOSIÇÃO ?

SE O PROBLEMA NÃO FOR SOLUCIONADO PELA UNIVERSIDADE ESTAREI PROTOCOLANDO NO MINISTÉRIO PÚBLICO UMA AÇÃO CONTRA UNIVERSIDADE !!!

DESDE JA

Em sex., 11 de mar. de 2022 às 14:55, Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Favor providenciar a entrega dos itens conforme a ordem de fornecimento anexa, proveniente do **PP 027/2021, ARP n.068/2021, Contrato n.036/2022,** respeitando-se os prazos e local de entrega.
>
> **Informação para o Almoxarifado Central: Este material é destinado ao Departamento de Assessoria de Comunicação.**
>
> **OBS: *ATENTAR-SE PARA O PRAZO DE ENTREGA CONFORME O CONTRATO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE.**
>
> ***Com relação à Cláusula Terceira - Do produto e da entrega:**
> **3.1.** As artes para aplicação serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação nas cores e tamanhos específicos.
> **3.3.** Após a aprovação da amostra e assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, entregar uma grade de tamanhos de cada item a fim de ser utilizada como "prova de medida" para que os servidores possam testar o tamanho antes do pedido.

000021

*SERÁ RECEBIDO SOMENTE A TOTALIDADE DOS ITENS.

## LOCAL DE ENTREGA:

***Almoxarifado Central***
**Servidor Leonardo Macedo**
**(64) 3621-2044**
**Rua Senador Martins Borges, n°269 ( Ponto de referência: na Rua da antiga CPP)**
**Setor Central**
**RIO VERDE - GOIÁS**

**Horário de Recebimento das Mercadorias:**
**Das 7:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h**

**DADOS P/ FATURAMENTO:**
**Fesurv - Universidade de Rio Verde**
**Faz. Fontes do Saber s/n° - Campus Universitário - 75901-970**
**CNPJ - 01.815.216/0001-78**
**Insc. Estadual: 10.210.819-6**

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

--

Depto. de Compras

UniRV - Universidade de Rio Verde

Fone:(64) 3611-2239

Sender notified by
Mailtrack

000022

Doc. 03

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
FAZENDA FONTES DO SABER, ZONA RURAL, CAIXA POSTAL 104, CEP: 75.901-970
01.815.216/0001-78

# ORDEM FORNECIMENTO PARCIAL 5396

| Data Solicitação | Natureza da compra | Tipo de processo | Contrato | Licitação |
|---|---|---|---|---|
| 28/09/2021 | AQUISIÇÃO | LICITATÓRIO/DISPENSA | 36/2022 | 27/2021 |

**Informações da ordem de fornecimento**

Nota empenho: 33599 N° processo compras: 4548

**Informações da ordem de fornecimento parcial**

Data: 11/03/2022 Data entrega: 11/03/2022 Protocolo: N° O.F: 7261

Observação: EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DE FORMA ESTIMADA, PARA IDENTIFICAR E PADRONIZAR OS SERVIDORES DA UNIRV– UNIVERSIDADE DE RIO VERDE,CONFORME PP N° 027/2021 , ARP N° 068/2021 E CONTRATO N° 036/2022.

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor: TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS CPF/CNPJ: 09.214.944/0001-36

Dados bancários: ITAU UNIBANCO S.A. AG: 8619 C/C: 07141 - 1 Telefone: (64) 984511912

Endereço: RUA JUCA ALFAIATE, QD: 22, LT: 19, N°: 67, SMPE, CEP: 75.910-535, RIO VERDE - GO

**Dotação orçamentária**

Ficha: 1036 Elemento: 3.3.90.30.00

Especificação: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Modalidade licitação: Pregão

Fonte: 113 Serviços Educacionais

Destinação de recurso: 0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

## Produtos

| Codigo | Nome Produto | Marca | Unid | Qtd. | Qtd. Anulada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30.316 | 01.0001 - CAMISAS<br>TECIDO: 100% ALGODÃO MAQUINETADO E MERCERIZADO EM TELA PADRÃO 144/146 COM GRAMATURA DE 154G/M²<br>COR: BRANCO<br>MODELO: MANGA CURTA COM A VIRA DA BARRA AZUL MARINHO, COM BOLSO, PÉ DA GOLA INTERNO AZUL MARINHO, VIRA DA CASA E DO BOTÃO SOBREPOSTA NA COR BRANCA, CASEADO DE BRANCO, BOTÃO AZUL MARINHO<br>PERSONALIZAÇÃO: BORDADO BOLSO LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 1.000,0000 | 0,0000 | 60,0000 | 60.000,0000 |
| 30.317 | 01.0002 - CAMISAS<br>TECIDO: 100% ALGODÃO MAQUINETADO E MERCERIZADO EM TELA PADRÃO 144/146 COM GRAMATURA DE 154G/M²<br>COR: BRANCO<br>MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO INTERNO AZUL MARINHO, COM BOLSO, PÉ DA GOLA INTERNO AZUL MARINHO, VIRA DA CASA E DO BOTÃO SOBREPOSTA NA COR BRANCA, CASEADO DE BRANCO, BOTÃO AZUL MARINHO<br>PERSONALIZAÇÃO: BORDADO BOLSO LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 700,0000 | 0,0000 | 75,0000 | 52.500,0000 |
| 30.318 | 01.0003 - CAMISETAS POLOS<br>MALHA: PIQUET DUPLO 50% POLIÉSTER E 50% DE ALGODÃO COM GRAMATURA DE 190G/M²<br>COR: AZUL MARINHO<br>MODELO: GOLA POLO AZUL MARINHO, ABERTURA ENTRETELADA COM 2 BOTÕES, MANGA CURTA COM PUNHO POLO AZUL MARINHO, SEM BOLSO<br>PERSONALIZAÇÃO: BORDADA PEITO ESQUERDO LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 700,0000 | 0,0000 | 43,0000 | 30.100,0000 |
| 30.319 | 01.0004 - CAMISETAS SERVIÇOS GERAIS<br>MALHA: PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE COM GRAMATURA DE 165G/M²<br>COR: CINZA<br>MODELO: GOLA REDONDA DE RIBANA CINZA, MANGA CURTA COM PUNHO DE RIBANA CINZA, SEM BOLSO<br>PERSONALIZAÇÃO: SILK PEITO ESQUERDO LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 700,0000 | 0,0000 | 20,0000 | 14.000,0000 |

000 09



000023

## Produtos

| Codigo | Nome Produto | Marca | Unid | Qtd. | Qtd. Anulada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30.320 | 01.0005 - CAMISETAS SERVIÇOS GERAIS<br>MALHA: PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE COM GRAMATURA DE 165G/M²<br>COR: CINZA<br>MODELO: GOLA REDONDA DE RIBANA CINZA, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA CINZA, SEM BOLSO<br>PERSONALIZAÇÃO: SILK PEITO ESQUERDO LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 700,0000 | 0,0000 | 30,0000 | 21.000,0000 |
| 30.321 | 01.0006 - CALÇA SERVIÇOS GERAIS<br>TECIDO: 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 280G/M²<br>COR: CINZA<br>MODELO: CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO, COM BARRA DA PERNA FEITA, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS<br>PERSONALIZAÇÃO: SILK BOLSO FRONTAL ESQUERDO LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 600,0000 | 0,0000 | 48,0000 | 28.800,0000 |
| 30.322 | 01.0007 - CHAPÉU SERVIÇOS GERAIS<br>TECIDO: 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 170G/M²<br>COR: CINZA<br>MODELO: AUSTRALIANO COM CAPUZ, ABA COM 8 COSTURAS<br>PERSONALIZAÇÃO: SILK FRONTAL LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 300,0000 | 0,0000 | 28,0000 | 8.400,0000 |
| 30.323 | 01.0008 - PALETÓ CORTE MASCULINO<br>TECIDO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER<br>COR: AZUL MARINHO<br>MODELO: SOCIAL SLIM, MANGA LONGA COM 3 BOLSOS FRONTAIS E 2 INTERNOS, FECHAMENTO COM 2 BOTÕES<br>PERSONALIZAÇÃO: BORDADO PEITO ESQUERDO LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 30,0000 | 0,0000 | 500,0000 | 15.000,0000 |
| 30.324 | 01.0009 - PALETÓ CORTE FEMININO<br>TECIDO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER<br>COR: AZUL MARINHO<br>MODELO: SOCIAL SLIM, MANGA LONGA COM 3 BOLSOS FRONTAIS E 2 INTERNOS, FECHAMENTO COM 2 BOTÕES<br>PERSONALIZAÇÃO: BORDADO PEITO ESQUERDO LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 30,0000 | 0,0000 | 520,0000 | 15.600,0000 |
| 30.325 | 01.0010 - CALÇA SOCIAL CORTE MASCULINO<br>TECIDO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER<br>COR: AZUL MARINHO<br>MODELO: SOCIAL SLIM<br>PERSONALIZAÇÃO: SEM PERSONALIZAÇÃO | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 50,0000 | 0,0000 | 120,0000 | 6.000,0000 |
| 30.326 | 01.0011 - CALÇA SOCIAL CORTE FEMININO<br>TECIDO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER<br>COR: AZUL MARINHO<br>MODELO: SOCIAL SLIM<br>PERSONALIZACÃO: SEM PERSONALIZAÇÃO | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 70,0000 | 0,0000 | 113,7500 | 7.962,5000 |
| 30.327 | 01.0012 - VESTIDO MODELO COM MANGA E ZÍPER NAS COSTAS<br>CORTE: "TUBINHO"<br>TECIDO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM ELASTANO<br>COR: AZUL MARINHO | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 40,0000 | 0,0000 | 130,0000 | 5.200,0000 |
| 30.328 | 01.0013 - CAMISETAS ACADEMIA ESCOLA<br>TECIDO: DRY FIT<br>COR: À DEFINIR LAYOUT<br>PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE SILK COM MARCA DA UNIVERSIDADE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 50,0000 | 0,0000 | 38,0000 | 1.900,0000 |
| 30.329 | 01.0014 - GRAVATA SLIM COM NÓ PRONTO<br>TECIDO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER<br>COR: AZUL MARINHO | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 50,0000 | 0,0000 | 38,0000 | 1.900,0000 |
| 30.330 | 01.0015 - BONÉ FRENTE AMERICANA, ABA CURVA E COM REGULADOR DE PLÁSTICO<br>TECIDO: 100% ALGODÃO/SARJA<br>COR: SÓLIDA (PRETO, AZUL E/OU VERDE) RESPEITANDO A IDENTIDADE VISUAL DA UNIVERSIDADE.<br>PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO DA MARCA E SLOGAN FRENTE, VERSO E LATERAIS | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 1.000,0000 | 0,0000 | 23,0000 | 23.000,0000 |
| 30.331 | 01.0016 - LENÇO<br>TECIDO: MUSSELINE SEM ELASTANO 100% POLIÉSTER<br>COR: BRANCO<br>PERSONALIZAÇÃO: ESTAMPA TOTAL LOGO UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE | EL SHADY CONFECÇÕES | UNIDADE | 160,0000 | 0,0000 | 25,0000 | 4.000,0000 |

000 10



000024

| Produtos | Acréscimos | Desconto | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 6.180,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 295.362,5000 |

Kellen C Coutinho de Oliveira
Depto. de Compras/UniRV

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal.
Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Gerado por KELLEN CRISTINA COUTINHO DE

000 11

Doc. 04

# Elshaday Confecções e Serigrafia

64 3621-6609 / 64 9.9292-3049
**CNPJ-09.214.944/0001- 36**

**Contrato Nº 36/2022 / PREGÃO 027/2021**

*A EMPRESA TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, VEM COMUNICAR QUE AS GRADES DE UNIFORMES FORAM ENTREGUE NA SALA DO PROF. RICARDO PADILHA NA DATA CERTA DO PRAZO PEDIDO PELA UNIVERSIDADE, EU PESSOALMENTE ENTREGUEI PARA A SECRETARIA DELE, SE POSSIVEL VER AS IMAGEM DAS CAMERAS O TANTO DE SACOLAS ENTREGUES, GRANDE DE CAMISETAS , CALÇAS, POLOS E CAMISAS SOCIAIS E ETC !*

*ESPERANDO ELE MARCAR PARA TIRAR AS MEDIDAS DOS SERVIDORES, POIS EU NÃO SEI QUEM VAI USAR AS ROUPAS SOBRE MEDIDA!!!*

*IMPOSSIVEL FAZER OS UNIFORMES SEM AS GRADES DE TAMANHO, SEM O QUANTITAVO DE CADA ITEM,*

*EX : CAMISETAS P ?*
*M ?*
*G ?*

*ESTOU A DISPOSIÇÃO ATE PRA AJUDAR A TIRAR AS MEDIDAS , O QUE A UNIVERSIDADE NA PESSOA DE PROF. RICARDO PRECISAR , ATE HOJE NÃO RECIBI DO RICARDO OU SEUS AUXILIARES NEMHUMA LIGAÇÃO, PARA TRATAR DESSE ASSUNTO, PARA ME PASSAR AS MEDIDAS E AS GRADES DOS UNIFORMES!!*

*COMO POSSO DAR ANDAMENTO SEM ME PASSAR AS GRADES E AS CORES?*
*COLOQUEI ATE A DISPOSIÇÃO OS CATALAGOS DE CORES E TECIDOS PARA ATENDER A UNIVERSIDADE !!!*

*COLOCAREI AQUI MEUS TELEFONES 64 9.9292-3049 / 3621-6609 ANEXADOS PARA NÃO TER DUVIDAS!*
*ASSIM QUE ME PASSAREM O QUANTITAVO NOSSA EMPRESA ENTREGARA OS UNIFORMES NA MELHOR QUALIDADE COMO FICOU AS AMOSTRAS!!!*

Terezinha Apª de Oliveira Santos

*RIO VERDE 07/04/2022*

UniRV
Universidade de Rio Verde
CONFERE COM ORIGINAL
Rio Verde - GO 07/04/2022
Responsável

às 15:59h

000 15

000026

**PARECER**

Trata-se de consulta formulada pela Reitoria dessa IES em relação ao processo n. 080/2021, que deu azo ao contrato n. 036/2022, tendo como parte fornecedora a empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS – ME, cujo contrato fora rescidndido e, agora, apresenta sua irresignação, pela via recursal.

Recurso tempestivo, a propósito.

Diz, sinteticamente, em suas razões iniciais, que não recebeu a OS contendo os TAMANHOS dos uniformes que seriam fornecidos. É esse o ponto nevrálgico de sua discussão, face ao que realmente merece análise acurada, sendo os demais pontos, vencidos e sem razão que lhe possam assistir.

Quanto ao referido contraditório, tenho para mim que o mesmo fora garantido, com a abertura de prazo para tanto (manifestação da empresa em comento sobre a rescisão em si[1]), bem como a notificação da mesma fora feita de modo e forma corretos, já que, pessoalmente, não se ultimou, restando o envio da notificação pela via eletrônica – e-mail, sendo VÁLIDA essa para tais fins, até mesmo em atenção ao que apregoa os editais e atas de sessão licitatório (pregão, no caso), onde fica bastante claro que comunicações e demais atos serão feitos pela via digital/eletrônica.

Pois bem.

Quanto ao item 4 de sua defesa, tenho para comigo que, a princípio, razão assiste a Recorrente, pelo simples fato de que a OS foi enviada SEM contemplar o tamanho dos uniformes, informação essa primordial para o início da confecção e posterior entrega em tempo e modo fixados. O e-mail, de fato, fora enviado com a OS, restando ausente nos anexos eventual complementação de dados, entre esses, o do tamanho dos uniformes.

TODAVIA, 2 (dois) pontos precisam ser considerados:
a) o gestor contratual, até a presente fase, não foi ouvido, e é imperioso que se faça presente o mesmo, formalmente, para manifestar-se, trazer dados, informações e eventuais documentos para instruir o feito; e
b) ao que noto, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da GRADE DE AMOSTRAS, constante do item 3.3 da Cláusula terceira, correu em aberto, SEM apresentação da referida grade, o que, por sua vez, igualmente, configura transgressão contratual, e isso deve ser analisado, agora.

Assim, manifesta-se pela declaração de nulidade da rescisão que se operou e, ato seguinte, sequenciar o disposto nas alíneas "a" e "b" acima apontadas, para deslinde final do processo e contrato sob enfoque.

É o parecer, S.M.J., em 1 (uma) lauda vistada.

Rio Verde/GO, 24 de junho de 2022

Eurípedes M. Mendes Júnior
Procurador OAB/GO 23.786-A
UniRV - Universidade de Rio Verde

[1] A rescisão unilateral, como o próprio nome diz, opera-se, inicialmente, pela UniRV, garantindo à parte a manifestação posterior sobre isso, o que fora feito, e tanto é que, agora, a presente insurgência recursal é objeto dessa análise.

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial



# DESPACHO

Considerando o disposto na alínea a do Parecer Jurídico referente ao processo n. 80/2021, substanciado no Contrato n. 36/2022 em que figura como Contratada a empresa Terezinha Aparecida de Oliveira Santos – ME, solicito que o gestor do Contrato Prof. Ricardo Cruz Padilha, nomeado pela Portaria n. 570/2021, manifeste, apresentando dados, informações e eventuais documentos sobre a participação do fornecedor no processo, inclusive quanto ao cumprimento das fases de entrega de amostras, da grade a ser utilizada como "prova de medida" e da tomada das medidas personalizadas.

Rio Verde/GO, 24 de junho de 2022.

*Prof. Me. Alberto Barella Netto*
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.426/2020

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial

**Universidade de Rio Verde**
Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

# MEMORANDO 39/2022

**PARA:** Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor

**DE:** Prof. Esp. Ricardo Padilha
Coordenador da Assessoria de Comunicação

**Data:** 29 de junho de 2022

**Assunto:** Resposta despacho - Uniformes

Magnifico Reitor,

Em resposta ao Despacho exarado aos 24 dias do mês de junho de 2022, passo a expor o que segue:

Durante o processo licitatório, a empresa apresentou algumas amostras dos uniformes, no entanto, não houve a entrega da grade completa referente a todos os tamanhos das peças como estabelecido no Edital e seus anexos, conforme pode ser observado na tabela abaixo e fotos anexas, que demonstra o levantamento das peças recebidas (marcadas em X) e que encontram-se disponíveis na Assessoria de Comunicação.

| ITEM | MEDIDAS | | | | | | IMAGEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | UNICA | SOB MEDIDA | P | M | G | GG | |
| CAMISA MANGA CURTA | | | X | | X | | |
| CAMISA MANGA LONGA | | | X | | X | | |
| CAMISETA POLO | | | X | X | X | X | |
| CAMISETA SERVIÇOS GERAIS MANGA CURTA | | | X | X | X | X | |
| CAMISETA SERVIÇOS GERAIS MANGA LONGA | | | | | X | | |
| CALÇA SERVIÇOS GERAIS | | | X (40) | X (42) | | | |
| CHAPÉU SERVIÇOS GERAIS MODELO COM CAPUZ | X | | | | | | |
| CHAPÉU SERVIÇOS GERAIS MODELO S/ CAPUZ | X | | | | | | |
| BONÉ SERVIÇOS GERAIS | X | | | | | | |
| PALETÓ CORTE MASCULINO | | X | | | | | |
| PALETÓ CORTE FEMININO | | X | | | | | |
| CALÇA SOCIAL CORTE MASCULINO | | X | | | | | |
| CALÇA SOCIAL CORTE FEMININO | | X | | | | | |
| VESTIDO MODELO COM MANGA | | X | | | X | | |
| CAMISETAS ACADEMIA ESCOLA TECIDO DRY FIT | X | | | | X | | |
| GRAVATA SLIM COM NÓ PRONTO | X | | | | | | |
| LENÇO TECIDO MUSSELINE | X | | | | | | |

UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial

Os itens destacados em vermelho, não foram entregues para que pudéssemos realizar a análise das amostras e composição da grade.

Ademais, é importante informar que apesar da empresa ter disponibilizado uma gama de amostras de tecidos, de diversas marcas e que atendiam as exigências definidas no Instrumento Convocatório e anexos, não houve definição final da marca escolhida, tendo em vista que o não comparecimento do fornecedor às reuniões agendadas.

Segue abaixo, relatório referente as inúmeras tentativas de estabelecer as datas das reuniões para que se fosse possível prosseguirmos com o andamento do processo licitatório e posterior execução do contrato.

**Cronologia dos contatos via WhatsApp:**

- **Segunda-feira, 24 de janeiro**

Entramos em contato com o Sr. Alessandro para agendarmos a data para retirada das medidas dos uniformes. O mesmo disse que compareceria no dia 27/01/2022 (quinta-feira) no período da tarde.

- **Terça-feira, 25 de janeiro**

Novamente entrei em contato para confirmar. Ele disse que iria confirmar pois estava com a agenda com outros compromissos (áudio 1), no entanto, não houve retorno.

- **Terça-feira, 01 de fevereiro**

Solicitei junto ao mesmo, retorno sobre o questionamento do dia 25/01. Ele afirmou que viria dia 03/02/2022 (quinta-feira), no período da tarde (áudio 2 anexo).

- **Quinta-feira, 03 de fevereiro**

Entrei em contato sobre o agendamento do dia, no entanto, novamente, não compareceu tampouco retornou a mensagem.

- **Segunda-feira, 07 de fevereiro**

UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial

Solicitei reunião com o mesmo sobre os agendamentos não cumpridos, no mesmo dia período vespertino. O mesmo confirmou presença e não compareceu (áudio 3 e 4). No horário da reunião enviei mensagem cobrando sua presença e o mesmo não respondeu.

- **Quarta-feira, 16 de fevereiro**

O Sr. Alessandro entrou em contato, mas não respondi.

- **Sexta-feira, 11 de março**

O Sr. Alessandro mandou dois áudios (áudio 5 e 6 anexos). O informei que não trataria mais do caso, passaria ao jurídico. O mesmo começou com ameaças de processos e denuncia junto ao Ministério Público.

- **Terça-feira, 05 de abril**

Nova mensagem recebida, não foi respondida.

Seguem capturas de tela a fim de se comprovar os relatos acima descritos:

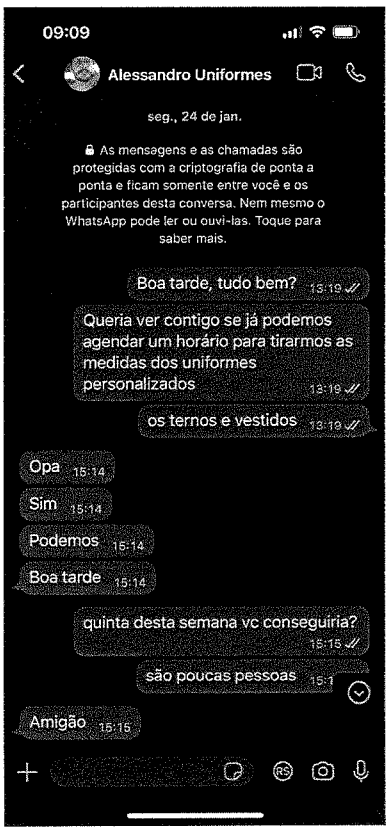

UniRV
Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial


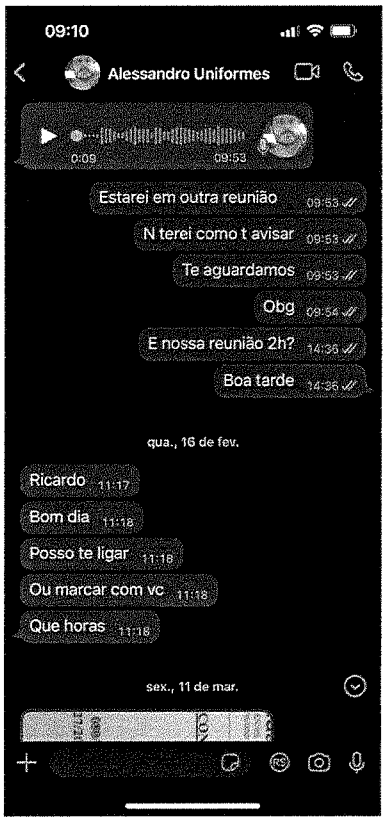


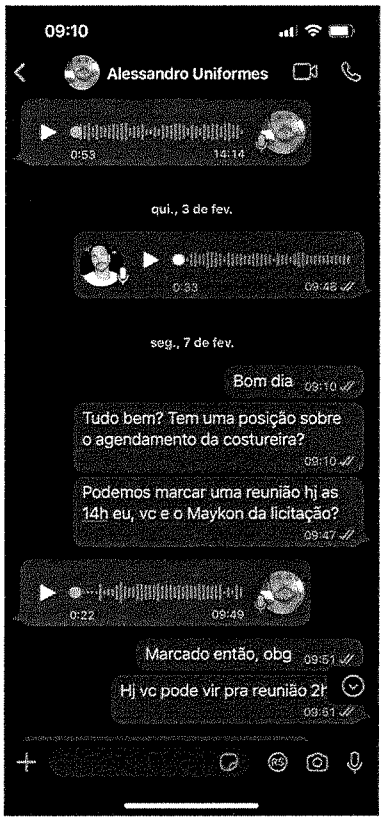


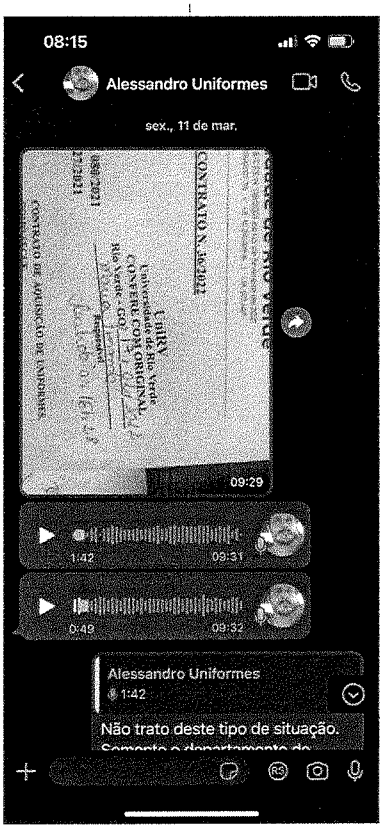


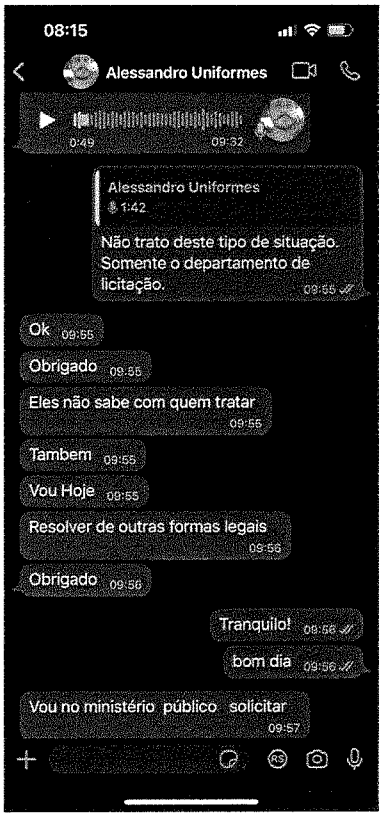

UniRV
Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial


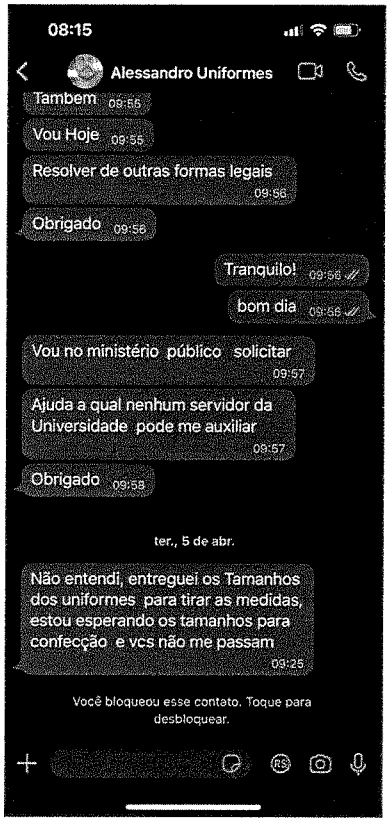


Assim, vislumbra-se que foram realizadas reiteradas tentativas de se reunir com a empresa para que se fosse possível dar continuidade à execução contratual, no entanto, todas infrutíferas, não havendo, portanto, o cumprimento total das obrigações estipuladas em Edital, Termo de Referência e no Contrato, especialmente, quanto a entrega de todos os tamanhos que compõe uma grade de uniformes, assim como a disponibilização de profissionais para retirar as medidas das peças que se fazerem necessárias.

Esperamos ter respondido ao teor do Despacho, com os protestos costumeiros de elevada estima e consideração, encaminho a presente resposta.

*Prof. Ricardo Padilha*
Coordenador da Assessoria de Comunicação
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria Nº 596/2021

ANÁLISE DE AMOSTRAS – NOVOS UNIFORMES UniRV

**Processo Licitatório n. 080/2021**

**Pregão Presencial n. 027/2021**

**Data**: 24/11/2021

**Para:** Departamento de licitações

Prezados,

A par de cumprimentá-la, acerca das novas amostras entregues no dia 24 de novembro de 2021, dos novos uniformes da UniRV, no processo licitatório n. 080/2021, cumpre informar que:

No dia 24 de novembro de 2021, às 14h00min, a comissão nomeada para avaliação das amostras entregues pela empresa, primeira colocada neste processo, se reuniu e analisou minuciosamente o material entregue.

Chegou-se à conclusão que foram atendidas todas as especificações solicitadas no termo de referência.

**Prof. Esp. Ricardo Cruz Padilha**
Coordenador Ascom/UniRV

Amador Mizael Leal Alves

**Prof. Esp. Amador Mizael Leal Alves**

Rusllaynne F. de Andrade

**Profa. Esp. Rusllaynne Ferreira de Andrade**

000034 138

ANÁLISE DE AMOSTRAS – NOVOS UNIFORMES UniRV

**Processo Licitatório n. 080/2021**

**Pregão Presencial n. 027/2021**

**Data**: 12/11/2021

**Para:** Departamento de licitações

RECEBIDO
UniRV - Universidade de Rio Verde
Rio Verde - GO 10/11/21
Responsável

Prezados,

A par de cumprimentá-la, acerca da das amostras dos novos uniformes da UniRV, no processo licitatório n. 080/2021, cumpre informar que:

No dia 10 de novembro de 2021, às 14h00min, a comissão nomeada para avaliação das amostras entregues pela empresa, primeira colocada neste processo, se reuniu e analisou minuciosamente o material entregue. Chegou-se à conclusão que não foram atendidas todas as especificações solicitadas no termo e referência, conforme considerações a seguir:

1- Camisa serviços gerais - descrição está silk e modelo está bordado e bordado no lugar errado, ideal que não fosse na frente. Qualidade do cordão interno é ruim.

2- Unificar tons de cinza, da calça com a camiseta.

3 - Chapéu precisa ser maior e o tecido não é como descrito, o modelo é feito wm poliéster.

4 - Paletó masculino e feminino em cores e tecidos diferentes.

5 - Paletó feminino, com quantidade de bolsos inferiores, não possui bolso interno.

6 - Camiseta academia não foi reconhecido como dry fit.

Fls: 133

000035

7 - Verificar qualidade nos bordados, a camiseta da academia está danificada.

8 - Regulagem do boné está errada (deveria ser de plástico e não de velcro como amostra)

9 - Camisas e camisetes, vieram no tecido piquet, e não algodão maquinetado como solicitado.

10 - Vestido sem elastano e muito curto.

11 - Calça social feminino sem elastano e sem bolso.

12 - Gravata não veio na cor correta

13 – Bordado nas peças de má qualidade.

Ricardo Cruz Padilha
Coordenador Ascom/UniRV

Amador Mizael Leal Alves
Prof. Faculdades de Design

Rusllaynne Ferreira de Andrade
Profa. Faculdades de Desigm

CONSERVAÇÃO
(62) 99

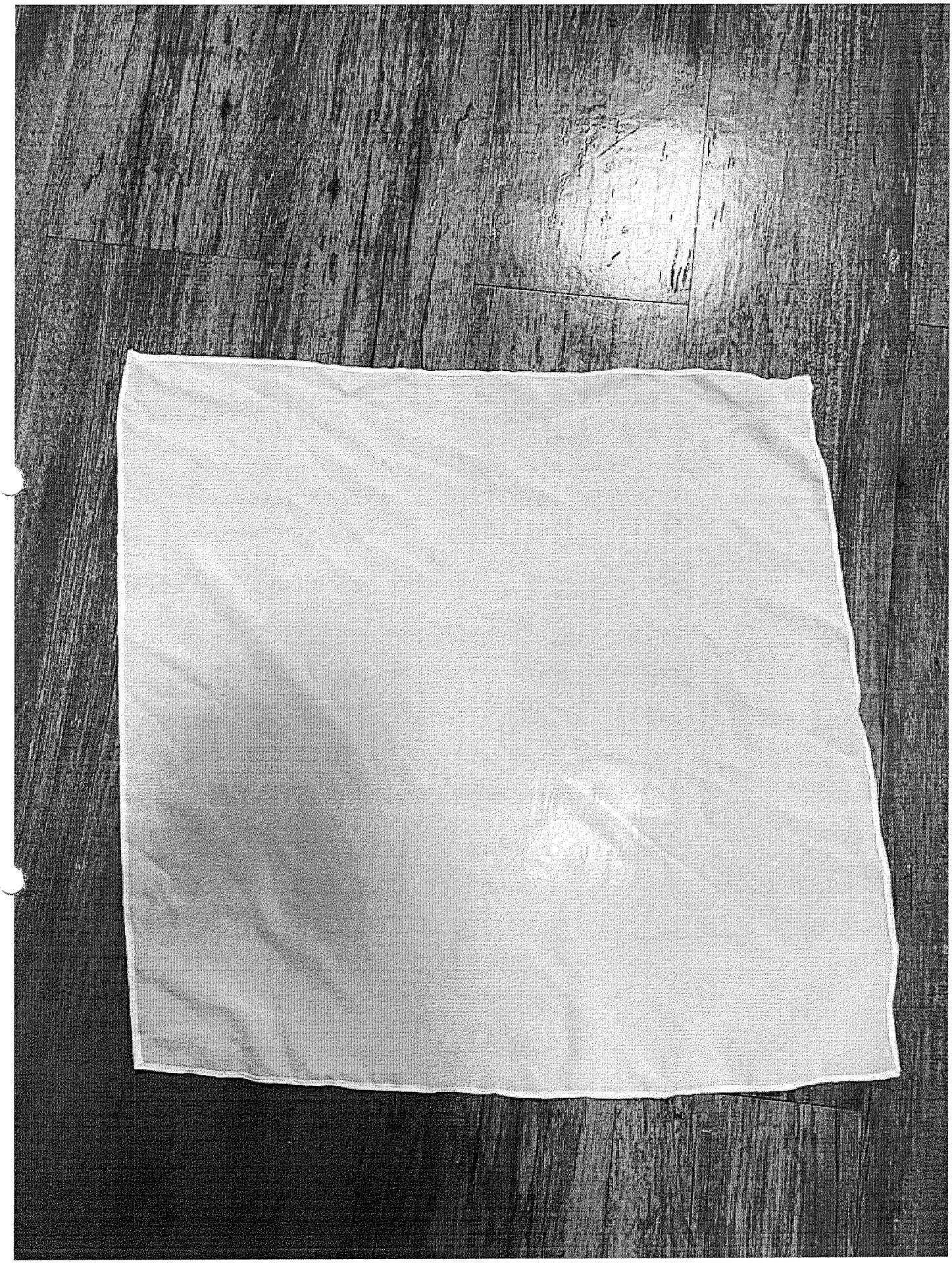

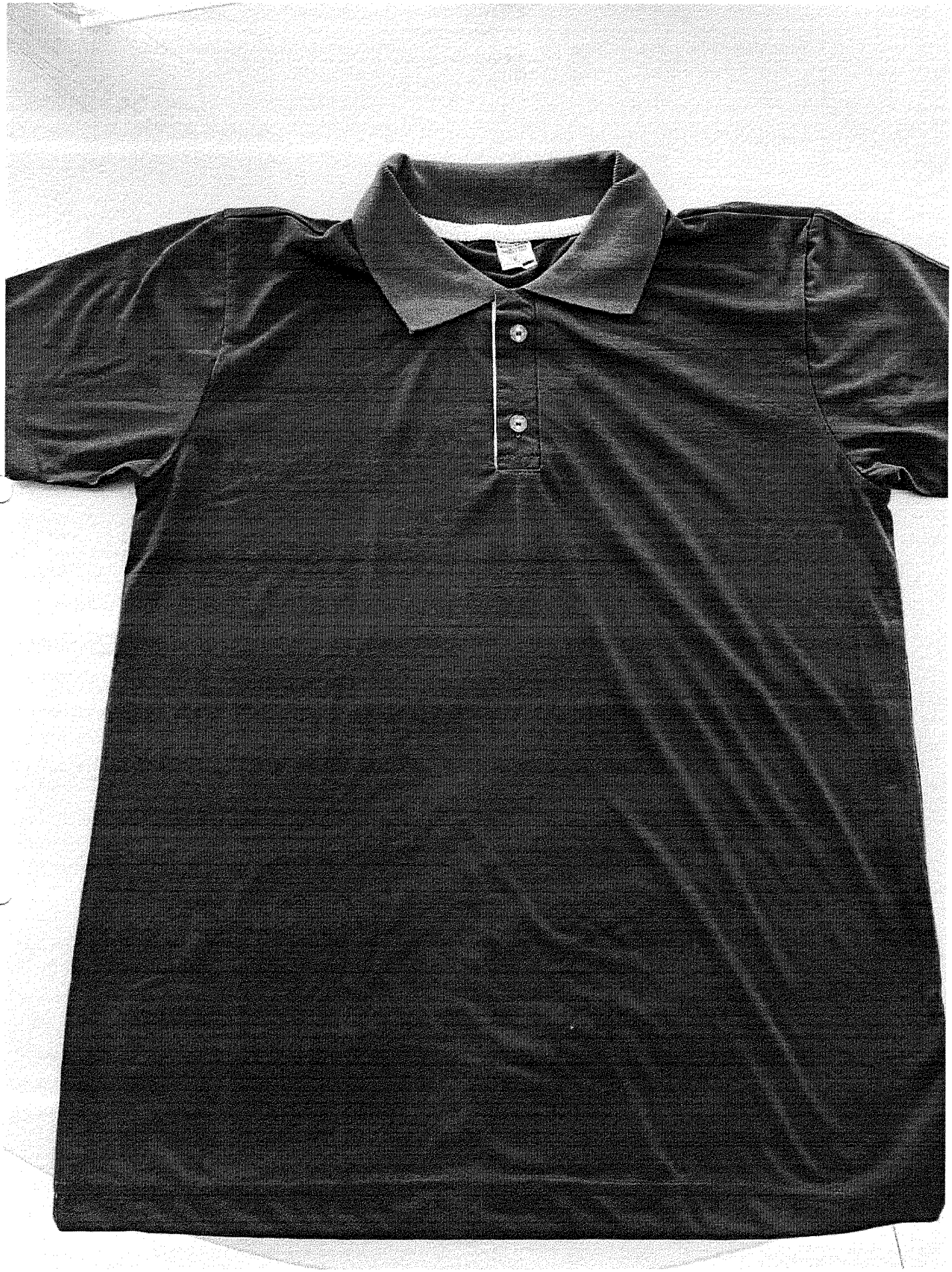

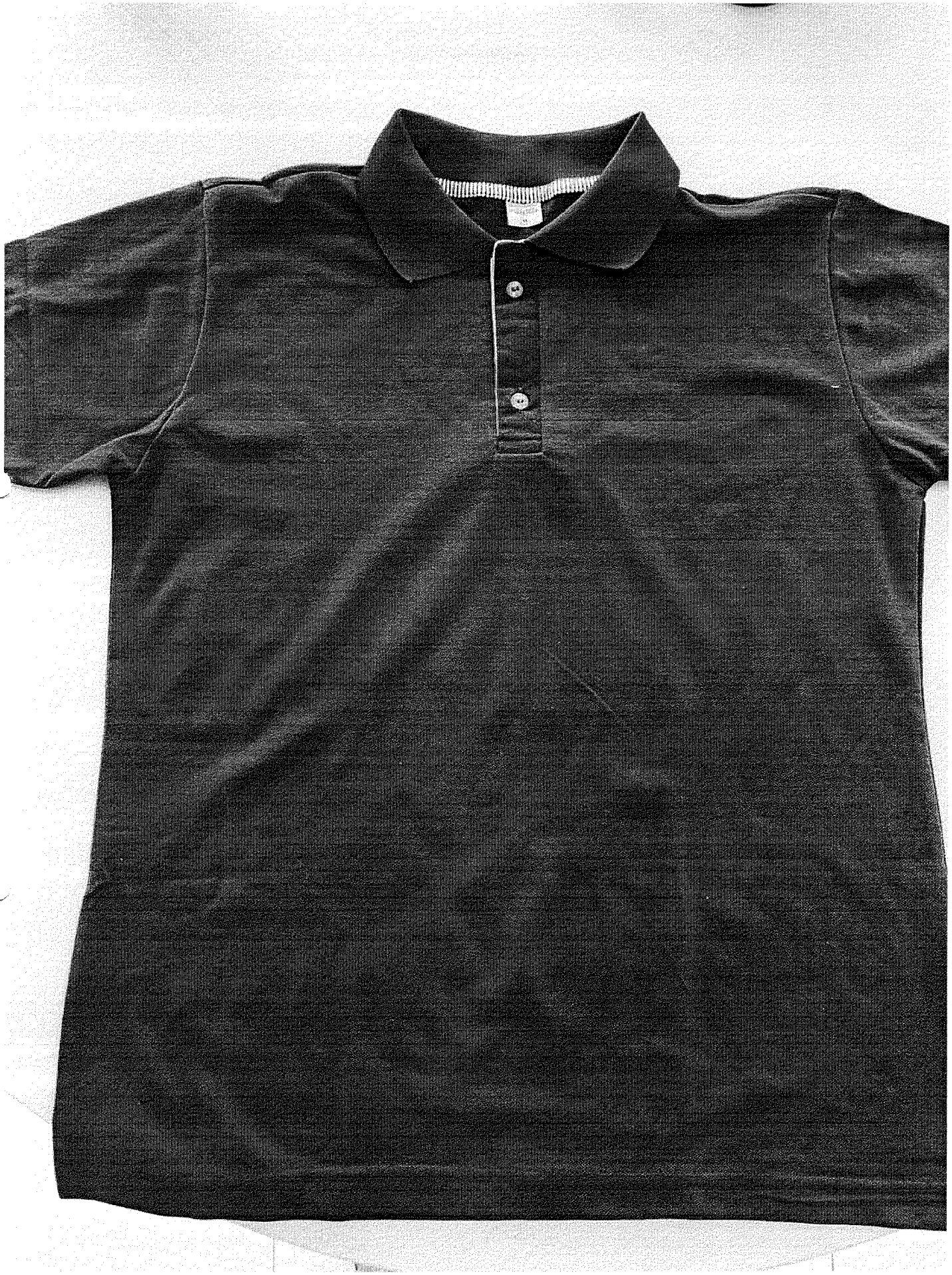

Uni RV

Uni RV

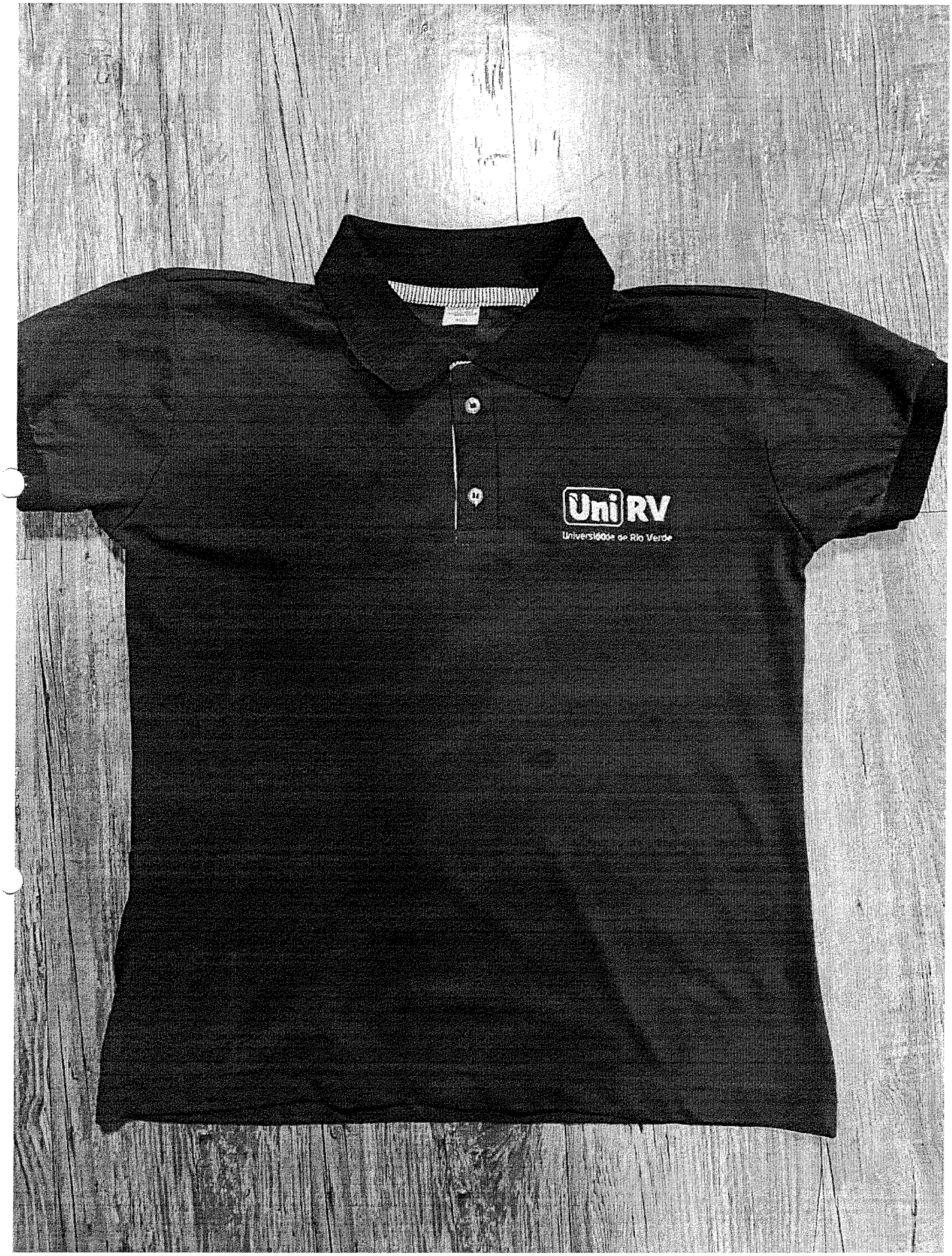
UniRV
Universidade de Rio Verde

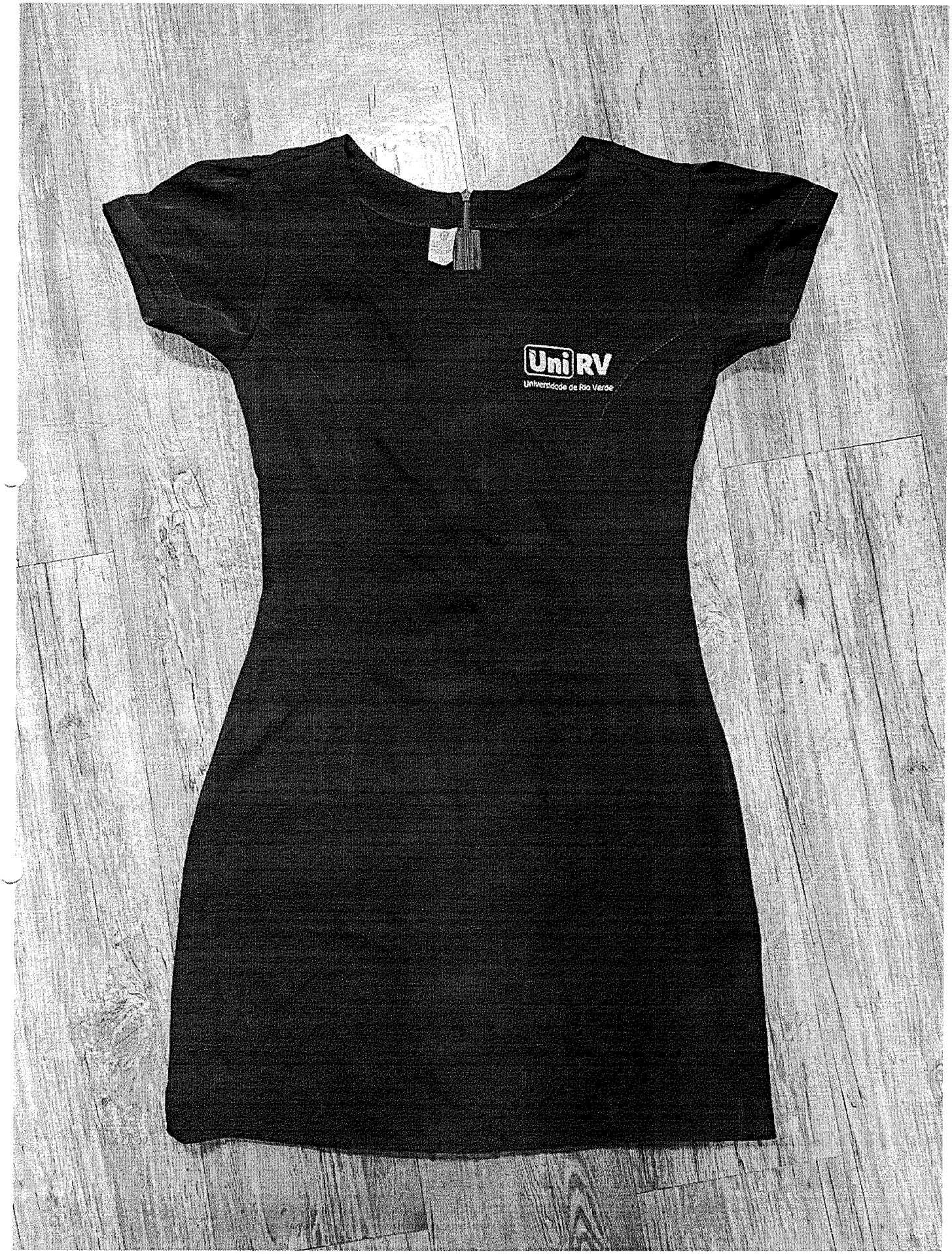
UniRV
Universidade de Rio Verde

UniRV
Universidade de Rio Verde

Uni RV
Universidade de Rio Verde

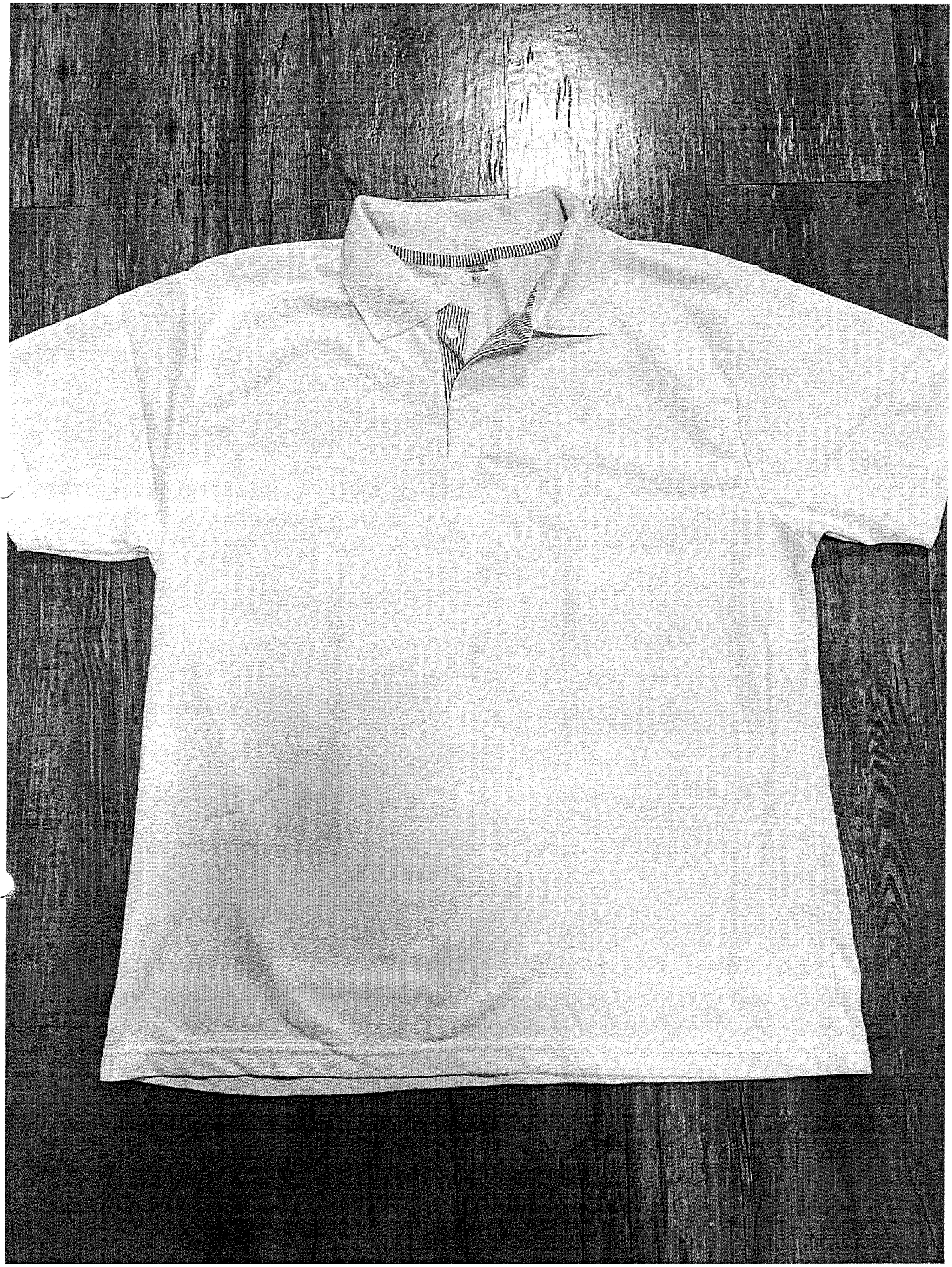

Univers

Credenciad

Uni RV

Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

MÍDIA DIGITAL

000054

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business.
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial


## DESPACHO

Considerando o disposto na alínea a do Parecer Jurídico referente ao processo n. 80/2021, substanciado no Contrato n. 36/2022 em que figura como Contratada a empresa Terezinha Aparecida de Oliveira Santos – ME;

Considerando a resposta apresentada pelo Gestor do Contrato Prof. Esp. Ricardo Cruz Padilha;

Encaminho o processo à Procuradoria Geral e solicito nova análise jurídica.

Rio Verde/GO, 30 de junho de 2022.

*Prof. Me. Alberto Barella Netto*
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal N° 2.426/2020

# PARECER

**Órgão consultor:** Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde

**Consulta:** Parecer jurídico – Processo Licitatório n. 080/2021 – Pregão Presencial n. 027/2021 – Contrato n. 036/2022 – Aquisição de uniformes – Empresa Terezinha Aparecida de Oliveira Santos – inexecução contratual – não entrega da grade completa uniformes dentro do prazo – não cumprimento cláusula 3, item 3.3

Aporta nessa Procuradoria pedido de análise, via parecer, do processo e contrato supra, notadamente a fase executória do mesmo (entrega material), considerando a resposta apresentada pelo gestor contratual, Prof. Ricardo Cruz Padilha, bem como a documentação que o escora, onde há possível inexecução contratual. Vejamos.

Em que pese a análise jurídica emitida no parecer datado de 24 de junho passado, opinando pela nulidade de atos outrora praticados, a análise aqui versa sobre possível infração a cláusula contratual não objeto de análise anterior, qual seja: cláusula 3ª, item 3.3, assim disposta:

UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Rio Itu esq. c/ Rua Tapajós

Universidade de Rio Verde
Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.296/0001-78 | I.E. 10.270.819-6 | I.M. 021.4477

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRODUTO E DA ENTREGA**

**3.1.** As artes para aplicação serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação, nas cores e tamanhos específicos.

**3.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações exigidas.

**3.3.** Após a aprovação da amostra e assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, entregar uma grade de tamanhos de cada item a fim de ser utilizada como "prova de medida" para que os servidores possam testar o tamanho antes do pedido.

Na resposta enviada, em 24 de junho passado, pelo Sr. Ricardo C. Padilha, gestor do contrato sob análise, ao gabinete da Reitoria dessa Universidade, nota-se que:
a) As tratativas realizadas pelo gestor contratual junto à fornecedora contratada ocorreram normalmente; aliás, até com excesso de zelo, dado os constantes contatos do gestor junto à empresa Terezinha, na figura do filho da proprietária daquela;
b) O gestor responde categoricamente que não houve entrega da grade completa referente a todos os tamanhos das peças (docs. Anexos), embora essa obrigação constasse expressamente. Junta provas;

c) Houve protelação da empresa contratada por mais de uma ocasião, tudo conforme provas juntadas (imagens e áudios de conversas no WhatsApp);
d) Há nítido tom de ameaça, ao que se nota, a partir do dia 11 de março de 2022, buscando, ao visto, contornar a situação por provocações e intimidações;
e) Durante o período analisado, ficou claro que a empresa não cumpriu com sua obrigação, protelando encontros, reuniões, etc. e, acima de tudo, buscando inverter a situação, imputando a responsabilidade ao gestor contratual de algo que lhe competia.

Sem delongas, fácil notar, de plano, um ponto: a empresa, afora os áudios carregados ao final de ameaças, não juntou provas ou requereu comprovantes de que buscou cumprir com o acordado e de que foi tolhida no seu intento. Ao contrário, a documentação juntada comprova sua inércia e protelação, nada mais. Evidencia-se uma busca implacável por justificativas e motivos para tentar esquivar-se da obrigação contratual já inadimplente.

De fato, as ameaças junto ao *Parquet* demonstram o tom de intimidação com que pretendia conduzir a relação, doravante. Qual motivo seria suficiente para que buscasse amparo no citado órgão ministerial? Ilegalidade? Abuso de autoridade? Desvio de finalidade? Nada disso! Apenas uma tentativa, ao que notamos, de tentar encobrir o rastro da inadimplência contratual que criou ao passar dos meses. Apenas isso.

O contrato é claro ao mencionar o prazo de 5 (cinco) dias para entrega da grade completa, o que não foi cumprido, isso após: a) aprovação das amostras, que aconteceu em novembro de 2021; e b) assinatura do contrato, que ocorreu em 4 de fevereiro de 2022 ou, mesmo que considerando a data afirmada pela empresa, a qual ainda recairia na primeira quinzena de fevereiro. Assim, a entrega da grade de tamanhos de cada item deveria ter-se operado no mês de fevereiro, o que não aconteceu.

Consta no memorando n. 39/2022 que a empresa não entregou a grade completa dos tamanhos, tendo faltado as seguintes peças: camisa manga curta tamanhos M e GG, camisa maga longa tamanhos M e GG, camiseta serviços gerais manga longa tamanhos P, M e GG, calça serviços gerais tamanho G e GG, vestido modelo com manga tamanhos P, M e GG, camisetas acadêmica escola tecido dry fit tamanhos P, M e GG.

Quanto a outros pontos, como tamanhos não repassados, tal análise já foi objeto de análise por outro procurador, que inclusive pugnou pela anulação da rescisão que se operou, e abertura do prazo para apresentação de tamanhos. TODAVIA, o que temos aqui é a ocorrência de infração contratual nítida, diferente daquela discutida nos autos da rescisão unilateral, e que pode, agora, ser objeto de nova discussão e decisões.

A propósito, além do descumprimento contratual, verifica-se: *e-mails* enviados a essa IES, notadamente o da data de 15 de maio de 2022, textos carregados, em caixa alta, agressivos e imputando condutas inidôneas a servidores dessa IES, inclusive algumas criminosas.

As manifestações da empresa, de que entregou grades e materiais (a exemplo da manifestação de 7 de abril), são em muito extemporâneas, já inclusive demonstram o franco descumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para execução dessa parte

do contrato (deveria, como dito, ter-se operado em **fevereiro**), e apontam, também, para uma tentativa desesperada de ver-se livre da responsabilidade contratual que lhe compete, transferindo-a a órgãos e pessoas da UniRV, o que não pode ser admitido em hipótese alguma.

Finalizando, empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (Elshaday Confeccções e Serigrafia), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.214.944/0001-36 incorreu em franco descumprimento contratual – cláusula terceira, item 3.3, o que motiva a rescisão do contrato n. 036/2022 nos termos da cláusula décima, item 10.1, alínea "a", considerando até mesmo o princípio da autotutela, visto que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento.

É o parecer, *sub analise*, vistado.

Rio Verde/Goiás, 07 de julho de 2022

MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE
Advogada OAB/GO nº 47.109
Procuradora UniRV - Portaria n.º 3.093/2016

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
a Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial

## DESPACHO DECISÓRIO – ANULAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal n. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei n. 8.666/93 e nos termos da Súmula 473[1] do Supremo Tribunal Federal, essa aplicável, inclusive, a decisões no transcorrer da fase licitatória e contratual (autotutela administrativa);

CONSIDERANDO a defesa ofertada pela empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS – ME, bem como o parecer jurídico da lavra da Procuradoria Geral, através do procurador Edirênio M. M. Júnior, datado de 24 de junho de 2022, que opina favoravelmente a ponto recursal que pugna pela nulidade da rescisão que se operou em abril desse ano;

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com o Marçal Justen Filho (*In*: **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 9 ed. São Paulo: Dialética, 2002. p. 401), em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (*omissis*) ...";

CONSIDERANDO, ainda, o parecer citado na segunda consideração desse despacho, onde a Procuradoria opina pela oitiva do gestor do contrato n. 036/2022, bem como apuração de eventual transgressão da cláusula 3.3 do mencionado contrato;

CONSIDERANDO as informações prestadas, via memorando n. 39/2022, pelo gestor contratual, Prof. Esp. Ricardo Cruz Padilha, isso em 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 7 de julho de 2022, pela Procuradoria Geral, na figura da Procuradora Maria Izabel dos Reis Rezende, onde a mesma aponta infração contratual por não atendimento da Cláusula Terceira, item 3.3, que motiva eventual rescisão contratual com base na Cláusula Décima, item 10.1, "a" do mesmo instrumento;

[1] A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



003059

UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
**Sede Administrativa**
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
a Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
**Extensão Goiânia**
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.**unirv**.edu.br
@unirv
/unirvoficial

CONSIDERANDO, novamente, a autotutela administrativa, todo o arcabouço apresentado a essa Reitoria, bem com o fato de que o descumprimento contratual acarreta, entre outras consequências, a rescisão contratual, que pode ser promovida inclusive pela forma unilateral.

**DECIDE:**

**ANULAR,** a bem do interesse público, tendo como princípio o interesse da Administração, a conveniência administrativa, a RESCISÃO UNILATERAL que se operou em face do contrato n. 036/2022 – Aquisição de uniformes, nos termos da Súmula n. 473 do STF e demais normas aplicáveis à espécie, que tem como fornecedora a empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (Elshaday Confecções e Serigrafia), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.214.994/0001-36;

**DETERMINAR** que se opere a rescisão contratual, através de instrumento próprio, do contrato n. 036/2022 que tem como fornecedora a empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (Elshaday Confecções e Serigrafia), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.214.994/0001-36;

**DETERMINAR** a abertura de prazo para que a empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (Elshaday Confecções e Serigrafia), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.214.994/0001-36 exerça, caso deseje, o contraditório e ampla defesa, na forma da Lei n. 8.666/93 – art. 109, I, "e" – 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desse despacho.

Demais atos relativos a apuração de infração contratual pela Contratada, isso na execução do contrato n. 036/2022, serão determinados por instrumento próprio, na forma da Lei.

Revogadas as disposições em contrário, ultimem-se os atos e procedimentos necessários ao cumprimento e eficácia do presente despacho descisório.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, 12 de julho de 2022.

*Prof. Me. Alberto Barella Netto*
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.426/2020



000060